

João Linhares Lima 1

Lei 16º 56

A Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei 16º 56

(concede br\$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco cruzeiros) para pagamento do aumento dos funcionários nomeados por Decreto.

Artigo 1º — Fica aberto o crédito de br\$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco cruzeiros), para fazer face ao pagamento do aumento dos funcionários nomeados por Decreto.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º — Revoga-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, em
1º de Outubro de 1952

João Linhares Lima
Prefeito Municipal

Spude, Luis de Oliveira,
Secretário em Comissão